
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.567, DE 30 DE MARÇO DE 2009.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 7.473.570,44 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso IV alínea "b", art. 6º, inciso II alínea "c" da lei Orçamentária nº 7.239, de 31 de dezembro de 2008;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 7.473.570,44 (Sete Milhões, Quatrocentos e Setenta e Três Mil, Quinhentos e Setenta Reais e Quarenta e Quatro Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
271011854212476157 - SEMA	0316	332039	500.000,00
271011854212476157 - SEMA	0316	335041	500.000,00
271011854212476157 - SEMA	0316	339014	293.000,00
271011854212476157 - SEMA	0316	339030	59.000,00
271011854212476157 - SEMA	0316	339033	254.000,00
271011854212476157 - SEMA	0316	339035	636.000,00
271011854212476157 - SEMA	0316	339036	174.000,00
271011854212476157 - SEMA	0316	339039	1.872.000,00
271011854212476157 - SEMA	0316	339093	384.180,00
271011854212476157 - SEMA	0316	449051	460.000,00
271011854212476157 - SEMA	0316	449052	608.636,00
702010412201254534 - CDI	0661	339030	192.000,00
702010412201254534 - CDI	0661	339036	290.000,00
702010412201254534 - CDI	0661	339039	150.000,00
702010412201254534 - CDI	0661	449052	200.000,00
702010412201254535 - CDI	0661	319034	178.000,00
702010466112596228 - CDI	0661	339039	119.186,76
702010466112596228 - CDI	0661	339048	30.000,00
702010466112596228 - CDI	0661	449051	492.000,00
782011957112616029 - FAPESPA	0660	339039	1.869,79

792011854112806184 - IDEFLOR	0661	339039	79.697,89
		TOTAL	7.473.570,44

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 de março de 2009.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado do Pará

JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 31.400, de 16/04/2009.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA

ESTADO DO PARÁ